

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e, apresenta os devidos estudos para a contratação de determinada necessidade, levando em consideração todos os requisitos necessários, para alcançar os resultados pretendidos, dando base ao termo de referência. O objetivo principal é apresentar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis para a frota de veículos do Poder Executivo do Município de Maraial, utilizados no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional.

A aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota de veículos deste Poder Executivo, de modo a atender os deslocamentos do Chefe do Executivo, Secretários, servidores e materiais, para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas.

A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, considerando a frota.

A contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular das atividades, tornando-se, assim, imprescindível.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos gerais:

Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura. Será fornecido os combustíveis para abastecimentos da frota de veículos oficiais do Município de Maraial, na vigência do Contrato.

Requisitos legais:

O objeto deste Estudo Preliminar se enquadra como fornecimentos de bens, cabendo à licitação na forma de Pregão, na modalidade Eletrônica, por maior desconto oferecido, enquadra-se nos termos das seguintes normas legislativas:

Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores

Lei de Licitações; Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor;

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Decreto Municipal: dispõe sobre o sistema de registro de preços

.

A validade da ata de registro será de 12 (doze) meses

Os requisitos de cada item da contratação estão descritos no Termo de Referência e referem-se aos seus aspectos. Quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

Requisitos de sustentabilidade:

A Contratada deverá adotar práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme prevê a IN nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, e legislação correlatas, naquilo que couber, e ainda:

Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10.

Requisitos da Contratação:

O abastecimento dos veículos de propriedade do Município de Maraial, deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo.

A contratada deverá fornecer, diretamente ou por meio de postos credenciados, combustível para abastecimento da frota de veículos a serviço do Município de Maraial, imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

O fornecimento de combustíveis ocorrerá em rede de postos de abastecimento da contratada, ou por ela credenciados, nas quantidades estabelecidas pelo contratante, de segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriados em horário comercial,

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ENCONTRADA

Para a estimativa de despesa, foi utilizada os preços contantes da planilha de levantamento de preços dos combustíveis realizados pela ANP, segregada por abrangência geográfica, a qual é publicada semanalmente, pela referida agência.

A solução encontrada é o pregão eletrônico por se tratar de bens comum.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	DEMANDA POR SECRETARIA				VALOR REFERÊNCIA ANP	VALOR DE REFERÊNCIA	
			SEC. DE EDUCAÇÃO	SEC. SAÚDE	ADM	SEC. ASSISTÊNCIA			QUANT. TOTAL
1	GASOLINA COMUM , combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, destinado ao abastecimento de veículos leves e médios, conforme Norma CNPQ.	LITRO	70.000	110.000	100.000	20.000	300.000	R\$ 5,90	R\$ 1.770.000,00
	DIESEL S10 , Óleo Combustível, derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, destinado ao abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	LITRO	130.000	70.000	150.000	-	350.000	R\$ 5,85	R\$ 2.047.500,00
	ETANOL comum, álcool, combustível extraído da cana-de-açúcar com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional	LITRO	20.000	30.000	40.000	10.000	100.000	R\$ 4,48	R\$ 448.000,00

do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, destinado ao abastecimento de veículos leves e médios.									
VALOR TOTAL ESTIMADO									R\$ 4.265.500,00

5 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para a aquisição pretendida, o valor total estimado para a licitação, perfaz o valor de **R\$ 4.265.500,00 (Quatro milhões duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais)**

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

seleção da melhor proposta, para registro de preços para eventual e futura aquisição de combustíveis.

A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pelas Secretarias em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu conseqüente desperdício.

Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo.

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica a presente contratação..

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o maior percentual de desconto sobre o valor estimado, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das unidades requisitantes do Poder Executivo de **Maraial**.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou

fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

11 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental já abordados neste ETP.

12 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

12.1. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução para aquisição de **combustíveis**, para atender as solicitações das secretarias, mostra-se viável tecnicamente e necessária.

Assim, com o estímulo a ampla concorrência dos licitantes, a contratação será dividida em itens unitários.

Maraial/PE, 02 de julho de 2024

Glauco de Barros Lins
Secretário de Administração
Portaria 09/2023

Neilson de Barros Lima
Secretário de Saúde
Portaria 230/2023

Thais Cortez Wanderley Santos Cavalcanti
Secretária de Educação
Portaria 03/2023

Camila Freire de Oliveira Barros Portela
Secretária de Assistência Social
Portaria 011/2023